



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DADM

RESOLUÇÃO Nº 03/2010

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA
PRIORIDADES DE USO DOS RECURSOS
FINANCEIROS DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO.

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

TÍTULO I

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 1º. O uso de recursos financeiros do Departamento de Administração poderá ser autorizado automaticamente pela chefia para a realização das seguintes atividades:

I. Participação de professores do DADM em eventos (50% no máximo dos recursos do DADM, conforme Art. 3º desta Resolução):

- a) O professor só poderá utilizar os recursos caso tenha trabalho aprovado, ou vá como representante de coordenação ou chefia;
- b) Cada professor só poderá utilizar, com autorização automática da chefia, recursos para participar de um evento por ano (inscrição, diárias e/ou passagens);
- c) Caso o professor desista da participação em favor do aluno, valerá a mesma regra. Nesse caso, o aluno deverá estar regularmente matriculado nos cursos de Administração/CCJE;
- d) O aluno só terá direito ao pagamento se constar o nome do tutor/orientador/professor da disciplina/orientador de Seminário de Integração ou do coordenador do projeto de pesquisa;
- e) Caso o aluno tenha enviado sem o nome de algum professor do DADM, o mesmo não terá direito a ajuda de custo;
- f) Caso o professor vá ao congresso com mais de um artigo e haja outro autor do DADM, a prioridade é para aquele que tem maior número de trabalhos, sendo que apresentará todos os artigos que for autor ou co-autor.

II. Custeio e despesas emergenciais do Departamento de Administração (valor fixo de até R\$ 500,00).

§ 1º Nos itens 1. e 2. do Art. 1, a chefia do DADM terá que informar à câmara departamental os gastos autorizados, na primeira reunião ordinária após a realização dos gastos.

Art. 2º. Todos os outros usos de recursos financeiros do Departamento de Administração deverão ser deliberados pela câmara departamental. Citando alguns: manutenção de equipamentos, instalações softwares e páginas na internet; aquisição de equipamentos e softwares; realização de eventos técnico-científicos; produção bibliográfica; participação de

professores e alunos em projetos de pesquisa; participação de professores externos em eventos promovidos pelo DADM; participação de alunos dos cursos de Administração sem a participação de professor; cursos para aperfeiçoamento de docentes; participação de representantes do DADM (chefia, coordenação do PPGADM, coordenação de Núcleo de Pesquisa, que esteja registrado) como representantes destes.

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º. Os valores dos recursos serão definidos no início do semestre letivo.

Art. 4º. Os recursos que entrarem durante o período, após a definição dos percentuais, serão distribuídos na mesma proporção.

Art. 5º. Não será acrescido valor algum à rubrica de custeio e despesas emergenciais do departamento.

Art. 6º. Os valores que não forem gastos no período aprovado serão incorporados ao período seguinte; ou seja, passam a compor o montante total.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Departamental do Departamento de Administração.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2010.

HÉLIO ZANQUETTO FILHO
PRESIDENTE